



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2025/SEMCAT/PMA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO A
EMPRESA ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 14.711.182/0001-13, com sede no Município de Ananindeua – sítio Avenida Cláudio Sanders, Passagem Sueli nº 122 (Posto Iccar), Bairro Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, a Senhora SECRETÁRIA **FRANCILDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, Secretaria Municipal, RG nº 1429291 e CPF/MF nº 224.158.822-91, residente e domiciliada na Rua Tietê, nº 229, Bairro Coqueiro, CEP 66130-000, Ananindeua – PA, nomeada no ato administrativo competente, e a empresa **ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 42.292.768/0001-26, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na R. 28 de Setembro, nº 826, Bairro Reduto, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua TITULAR Senhora **JULIANA GUIMARÃES BARROS RIBEIRO**, Portadora da Carteira de Identidade nº 7790016 e inscrita no CPF sob o nº 040.122.962-99, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL (Art. 92, I e II)

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	FICHA CADASTRO DOMICILIAR, TAMANHO 31X21 CM EM PAPEL AP 75 G	UND	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
2	CAPA DE PROCESSO FORMATO 44X32 CM AP 240 ACABAMENTO COM 04 VINCOS E FUR	UND	6.000	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00
3	CARIMBOS TAMANHO 5 X 2 CM AUTOMATICO	UND	180	R\$ 31,44	R\$ 5.659,20



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

4	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62X45 CM PAPEL COUCHÉ 115 FOSCO	UND	12.000	R\$ 1,82	R\$ 21.840,00
5	CONVITE PARA EVENTOS DO MUNICIPIO FORMATO 16 X 21 CM COM ENVELOPE ACABAMENTO VERNIZ LOCALIZADO E LAMINAÇÃO FOSCA	UND	24.000	R\$ 2,58	R\$ 61.920,00
6	CRACHA EM PVC COM FIO JACARE E CAPA POLICROMIA FRENTE E VERSO E COM IMPRESSÃO NO FIO	UND	240	R\$ 29,63	R\$ 7.111,20
7	ENVELOPE A4 TIMBRADO 22X32 CM PAPEL AP 90	UND	24.000	R\$ 0,88	R\$ 21.120,00
8	ENVELOPE CARTA TIMBRADO 11X22 CM PAPEL AP 90	UND	24.000	R\$ 0,60	R\$ 14.400,00
9	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO 24X34 CM PAPEL AP 90	UND	24.000	R\$ 0,90	R\$ 21.600,00
10	VENTAROLAS PARA EVENTOS, LARGURA 15,5 X ALTURA 17 CM, IMPRESSÃO EM PAPEL CHAMBRIL 240G, FRENTE E VERSO	UND	3.000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
11	FOLDERS DE DIVULGAÇÃO FORMATO 8,297X210 MM, EM POLICROMIA FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHE 210 BRILHOSO	UND	60.000	R\$ 0,62	R\$ 37.200,00
12	BANNER 0,80X1,20 M, CONFECCIONADOS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM CABO DE MADEIRA, CORDA, PONTEIRAS PLÁSTICAS. PARA PREFEITURA	UND	120	R\$ 41,92	R\$ 5.030,40
13	BANNER 0,80X1,50 M, CONFECCIONADOS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM CABO DE MADEIRA, CORDA, PONTEIRAS PLÁSTICAS. PARA PREFEITURA	UND	120	R\$ 38,53	R\$ 4.623,60
14	BANNER 1,20 X 1,0 M, CONFECCIONADOS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM CABO DE MADEIRA, CORDA, PONTEIRAS PLÁSTICAS.	UND	120	R\$ 51,83	R\$ 6.219,60
15	IMPRESSÃO DE JORNAL 4X4 COM 8 PGAS NO PAPEL COUCHE 115 BRILHO	UND	24.000	R\$ 1,14	R\$ 27.360,00
16	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, TAMANHO 15X30 CM, IMPRESSÃO EM ADESIVO LEITOSO	UND	180	R\$ 38,00	R\$ 6.840,00
17	INFORMATIVO F-24 EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, PAPEL COUHÉ 115 BRILHO	UND	60.000	R\$ 1,24	R\$ 74.400,00
18	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO NO TAMANHO 60 X 40 CM	UND	36	#####	R\$ 40.581,00
19	PLACAS NO TAMANHO 3,0X1,0 M EM LONA STARFLEX E METALON	UND	60	R\$844,00	R\$ 50.640,00
21	WINDE BANNER 3X0,60 M, TIPO BANDEIRA GIRATORIA, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM TECIDO DUPLA FACE	UND	120	R\$163,00	R\$ 19.560,00
22	FAIXA 2,0 X0,60 M, EM LONA STARFLEX, COM FILETES EM MADEIRA, FURADA NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO, EM IMPRESSÃO DIGITAL. PARA PREFEITURA	UND	48	R\$ 98,53	R\$ 4.729,44
23	FAIXA 3,0 X1,0 M, EM LONA STARFLEX, COM FILETES EM MADEIRA, FURADA NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO, EM IMPRESSÃO DIGITAL. PARA PREFEITURA	UND	48	R\$158,65	R\$ 7.615,20
24	FAIXA 3,50 X1,50 M, EM LONA STARFLEX, COM FILETES EM MADEIRA, FURADA NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO, EM IMPRESSÃO DIGITAL. PARA PRFEITURA MUNICIPAL	UND	36	R\$213,26	R\$ 7.677,36
25	LONA EM STARFLEX TAMANHO 6,0 X 3,0 M	UND	24	R\$985,30	R\$ 23.647,20
26	ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DE VISITA, FORMATO 31 X 21 CM, PAPEL AP 75	UND	18.000	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00
29	CADASTRO DOMICILIAR FORMATO 31X21 CM PAPEL AP 75	UND	18.000	R\$ 0,33	R\$ 5.940,00
30	CADASTRO INDIVIDUAL FORMATO 31X21 CM PAPEL AP 75	UND	18.000	R\$ 0,33	R\$ 5.940,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

31	CARIMBOS TAMANHO 5 X 2 CM AUTOMATICO. PARA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	120	R\$ 46,00	R\$ 5.520,00
34	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO, FORMATO 62 X 45 CM, PAPEL COUCHÊ 115 FOSCO	UND	7.000	R\$ 1,99	R\$ 13.930,00
35	CARTILHAS EM POLICROMIA COM 50 PAGINAS, EM POLICROMIA, FRETE E VERSO, CAPA NO PAPEL COUCHÊ 300 E MIOLO NO COUCHÊ 150 BRILHO	UND	1.000	R\$ 7,21	R\$ 7.210,00
36	CERTIFICADO DE VISTORIA – VISA, FORMATO 31X21 CM, PAPEL AP 75	UND	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
37	CRACHAS EM PVC COM FIO JACARÉ E CAPA POLICROMIA FRETE E VERSO COM IMPRESSÃO NO FIO	UND	300	R\$ 19,95	R\$ 5.985,00
41	FICHA (D) ADAPTADA SSA2 FORMATO 31X21 CM PAPEL AP 75	UND	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
42	FICHA DE CONTROLE DE ATIVIDADES, FORMATO 31X21 CM, PAPEL AP 75	UND	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
44	FICHA DE ATENDIMENTO, FORMATO 31X21 CM, PAPEL AP 75	UND	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
45	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESF, PAPEL AP 75	UND	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
46	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR ESF, PAPEL AP 75, FORMATO 31X21 CM	UND	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
47	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO, TAMANHO 22X31 CM, PAPEL AP 75	UND	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
48	FICHA DE REFERENCIA, FORMATO 31X21 CM, PAPEL AP 75	UND	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
49	FICHA DE RELATORIO PMA2, FORMATO 31X21 CM, PAPEL AP 75	UND	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
50	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, FORMATO 31X21 CM, PAPEL AP 75	UND	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
51	FICHA DE VISTORIA, FORMATO 31X21 CM, PAPEL AP 75	UND	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
52	FOLDERS DE DIVULGAÇÃO DE COMBATE A DOENÇAS,FORMATO 8, 297X210 MM, EM POLICROMIA FRETE E VERSO, PAPEL COUCHE 150, BRILHOSO	UND	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
53	FOLDERS DE DIVULGAÇÃO, FORMATO 8, 297X210 MM, EM POLICROMIA FRETE E VERSO, PAPEL COUCHE 210, BRILHO, 4X4 COR	UND	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
54	INFORMATIVO CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 115, POLICROMIA FRETE E VERSO, FORMATO 8	UND	5.000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
56	BANNER 2,0X1,0 M, CONFECCIONADOS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM CABO DE MADEIRA, CORDA, PONTEIRAS PLÁSTICAS.	UND	60	R\$ 87,44	R\$ 5.246,40
59	MAPA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, F-8, PAPEL AP 75	UND	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
61	PANFLETO, F-8, POLICROMIA FRETE E VERSO, PAPEL COUCHE 115, BRILHO	UND	5.000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
62	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PVC, TAMANHO 15X30 CM, COM IMPRESSÃO	UND	240	R\$ 33,99	R\$ 8.157,60
63	PLOTAGEM EM ADESIVO LEITOSO E INSTALAÇÃO	UND	300	R\$ 114,99	R\$ 34.497,00
69	RELATORIO SSA2 CONSOLIDADO F-8, PAPEL AP 75	UND	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
79	TERMO DE FISCALIZAÇÃO E NOTIFICAÇÃO VISA F-8, PAPEL AP 75	UND	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
80	VISITA DOMICILIAR ESF F-8, PAPEL AP 75	UND	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
86	AGENDA, EM CAPA DURA, FORMATO ABERTO 21 X 32 CM, EM POLICROMIA, COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, MIOLO NO PAPEL AP 75	UND	480	R\$ 39,96	R\$ 19.180,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

87	FICHA DE NOTIFICAÇÃO FORMATO 31X21 CM, PAPEL AP 75	UND	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
88	BANNER 0,80X1,20 M, CONFECCIONADOS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM CABO DE MADEIRA, CORDA, PONTEIRAS PLÁSTICAS. PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	120	R\$ 41,92	R\$ 5.030,40
89	BANNER 1,20X0,90 M, CONFECCIONADOS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM CABO DE MADEIRA, CORDA, PONTEIRAS PLÁSTICAS. PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	60	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00
90	SIMULADOS EM POLICROMIA, FORMATO 4, ABERTO COM 30 A 50 PAGINAS, FRENTE E VERSO, COM ACABAMENTO ESTILO LIVRO	UND	12.000	R\$ 11,99	R\$ 143.880,00
91	CRACHA CONFECCIONADO EM PAPEL TRIPLEX 300 BRILHO, COM FIO E FURO	UND	3.000	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
92	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO, NO FORMATO 62 X 45 CM, PAPEL COUCHÊ 115 FOSCO	UND	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
93	CARTILHA EM POLICROMIA, COM 50 PAGINAS EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, CAPA NO PAPEL COUCHÊ 300, MIOLO NO PAPEL COUCHÊ 150 BRILHO	UND	12.000	R\$ 2,59	R\$ 31.080,00
94	CERTIFICADO DE CURSO PARA EVENTOS E ESCOLAS, PAPEL COUCHÊ 150 BRILHO, IMPRESSÃO 4X0	UND	3.000	R\$ 2,04	R\$ 6.120,00
95	CRACHA EM PVC, COM FIO DE JACARÉ, CAPA POLICROMIA FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO NO FIO	UND	150	R\$ 16,86	R\$ 2.529,00
101	PANFLETO, FORMATO A4, EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 230 BRILHO, ACABAMENTO 02 VINCOS, VERNIZ LOCALIZADO E LAMINAÇÃO	UND	40.000	R\$ 0,39	R\$ 15.600,00
102	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PVC, TAMANHO 15X30 CM, IMPRESSÃO EM ADESIVO LEITOSO. PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	240	R\$ 21,44	R\$ 5.145,60
103	PLACA, TAMANHO 3,0X1,0 M, FEITA EM LONA STARFLEX, COM ILHOIS NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO, COM ESTRUTURA EM METALON	UND	30	R\$898,00	R\$ 26.940,00
104	PLOTAGEM EM ADESIVO LEITOSO PARA ESCOLAS NO STARPARCK COM INSTALAÇÃO	UND	240	R\$ 67,76	R\$ 16.262,40
106	INFORMATIVO, FORMATO 24, EM PAPEL COUCHE 90 BRILHO	UND	15.000	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
107	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO, FORMATO 62 X 45 CM, PAPEL COUCHÊ 115 FOSCO	UND	15.000	R\$ 1,61	R\$ 24.150,00
108	FICHA DE CADASTRO, FORMATO 8,01 COR, PAPEL AP 90	UND	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
109	FOLDER DE DIVULGAÇÃO, FORMATO 8, POLICROMIA, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 210	UND	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
110	IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA CAMPANHAS DE ASSISTENCIA SOCIAL,TAMANHO 15X21 CM, PAPEL ADESIVO	UND	180	R\$ 17,22	R\$ 3.099,60
111	BANNER 0,80X1,20 M, CONFECCIONADOS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM CABO DE MADEIRA, CORDA, PONTEIRAS PLÁSTICAS. PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UND	120	R\$ 41,92	R\$ 5.030,40
112	BANNER 1,20X0,90 M, CONFECCIONADOS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM CABO DE MADEIRA, CORDA, PONTEIRAS PLÁSTICAS. PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UND	60	R\$ 56,57	R\$ 3.394,20



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

113	FAIXA 2,0 X0,60 M, EM LONA STARFLEX, COM FILETES EM MADEIRA, FURADA NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO, EM IMPRESSÃO DIGITAL. PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UND	48	R\$ 98,53	R\$ 4.729,44
114	FAIXA 3,0 X1,0 M, EM LONA STARFLEX, COM FILETES EM MADEIRA, FURADA NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO, EM IMPRESSÃO DIGITAL. PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UND	48	R\$158,65	R\$ 7.615,20
115	FAIXA 3,50 X1,50 M, EM LONA STARFLEX, COM FILETES EM MADEIRA, FURADA NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO, EM IMPRESSÃO DIGITAL. PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UND	30	R\$213,26	R\$ 6.397,80
116	PANFLETOS F-16, POLICROMIA, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 150	UND	3.000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
117	LIVRO DE CADASTRO DE PROGRAMA, COM 120 PAGINAS, EM POLICROMIA, ACABAMENTO EM VERNIZ TOTAL NA CAPA E MIOLO EM HOTMELT	UND	1.200	R\$ 15,58	R\$ 18.696,00
118	CARTILHA EM POLICROMIA, COM 50 PAGINAS EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 300, MIOLO NO PAPEL COUCHÊ 150	UND	1.500	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
119	FLYER EM PAPEL COUCHÊ 115 BRILHO, EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FORMATO 16	UND	2.000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
120	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PVC, TAMANHO 15X30 CM, IMPRESSÃO EM ADESIVO LEITOSO. PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UND	60	R\$ 42,80	R\$ 2.568,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.000.444,04

CLÁUSULA SEGUNDA – VIRGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.000.444,04 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil reais e quatro centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

- 8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Estudo Técnico Preliminar.
- 8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9 A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.
- 8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12 Indenizações e multas.

12.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria no exercício, na (s) dotação (s) abaixo discriminada (s):

ORGÃO: 10 Sec. Mun. De Ação Social

Unidade: 01 Sec. Mun. De Ação Social

Funcional Programática:

0824400032417 – Implementação das ações com índice de ge

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 3390394800 – Serviços Gráficos

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

Valor reservado para 2025: R\$ 300.603,86

Valor reservado para 2026: R\$ 699.840,18

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua (Pa), 04 de dezembro de 2025

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE**

**ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

TESTEMUNHAS

CPF

CPF